

# GOVERNO DO PIAUÍ

# Diário Oficial



ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Quarta-feira, 24 de abril de 2019 • Nº 76

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 142/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 65, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Onde se lê:

PORTARIA Nº 142/2019 – GDG Teresina-PI, 04 de abril de 2019.

O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proceder a Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores, visando verificar as condições de organização e funcionamento destes estabelecimentos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Ficam** designados, a partir de 04 de abril de 2019, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrar a Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

ORD	NOME
01	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
02	MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA
03	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
04	CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA
05	LUIZ WASHINGTON TOURINHO PRADO
06	PEDRO PEREIRA DA SILVA
07	RITA MARILINDA DE OLIVEIRA
08	WALTER ESTRELA DE CARVALHO
09	DEOCLECIANO FERREIRA TORRES
10	CARLOS ALBERTO CORDEIRO
11	JORGE MARIANO DE MESQUITA
12	ANTÔNIA MARTINS XIMENES NOGUEIRA
13	ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA
14	VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO
15	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY
16	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSAL
17	JOÃO FRANCISCO VELOSO CHAVES
18	MARIA LUZIA RIOTINTO MELO
19	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO
20	MARCELO ALVES DA SILVA
21	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO RIBEIRO
22	TÂNIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES
23	JOSÉ GOMES DA SILVA
24	ISMAEL CANDIDO SANTANA
25	AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão  
Diretor Geral - DETRAN/PI

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 142/2019 – GDG

Teresina-PI, 04 de abril de 2019.

O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proceder a Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores, visando verificar as condições de organização e funcionamento destes estabelecimentos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Ficam** designados, a partir de 04 de abril de 2019, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrar a Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

ORD	NOME
01	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
02	MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA
03	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
04	CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA
05	LUIZ WASHINGTON TOURINHO PRADO
06	PEDRO PEREIRA DA SILVA
07	RITA MARILINDA DE OLIVEIRA
08	WALTER ESTRELA DE CARVALHO
09	DEOCLECIANO FERREIRA TORRES
10	CARLOS ALBERTO CORDEIRO
11	JORGE MARIANO DE MESQUITA
12	ANTÔNIA MARTINS XIMENES NOGUEIRA
13	ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA
14	VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO
15	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY
16	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSAL
17	JOÃO FRANCISCO VELOSO CHAVES
18	MARIA LUZIA RIOTINTO MELO
19	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO
20	MARCELO ALVES DA SILVA
21	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO RIBEIRO
22	TÂNIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES
23	JOSÉ GOMES DA SILVA
24	ISMAEL CANDIDO SANTANA
25	AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO
26	LOANES AVELINO FONTENELE DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão  
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 191



**PORTARIA Nº 160/2019- GDG - DETRAN/PI**  
Teresina-PI, 23 de abril de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 17 de abril de 2019, nos autos do Processo nº 008/19 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa E. FERREIRA LIRA & CIA LTDA – ME, **AUTOESCOLA MAXIMUS (FILIAL)**, CNPJ/MF nº 12.660.509/0002-20, situada à Rua Jerumenha, nº 4603, Bairro Memorare, Cód. 269, CEP: 64.008-300, Teresina-PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Reconhecer como seus representantes:

**Proprietários:** Jéssyka Alane da Silva Cosme, Everaldo Ferreira Lira

**Diretor Geral:** Everaldo Ferreira Lira

**Diretora de Ensino:** Raimundo Rodrigues da Silva

**Instrutores:** Everaldo Ferreira Lira, Eduardo Fonseca da Silva, Jéssyka Alane da Silva Cosme.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral do DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 162/2019 – GDG** Teresina-PI, 23 de abril de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

**CONSIDERANDO** o Despacho exarado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas – SEADPREV, datado de 08 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adiar, em atendimento à solicitação justificada da Diretoria Administrativa, o gozo das férias dos servidores Hamilton da Silva Pimentel, matrícula nº 016400-3, Manoel da Cruz Oliveira Sobrinho, matrícula nº 016303-1, Maria Elizabeth Leal P. Estrela, matrícula nº 016619-7, conforme especificação abaixo:

- Hamilton da Silva Pimentel – 01.04.2019 para 05.08.2019

- Manoel da Cruz Oliveira Sobrinho – 01.04.2019 para 03.06.2019

- Maria Elizabeth Leal P. Estrela – 01.08.2019 e 02.12.19

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**Of. 190**



**Portaria Nº 71/2019 - GAB/PRE Teresina, 24 de abril de 2019.**

Assunto: lotação de empregado

**O DIRETOR PRESIDENTE** da Empresa de Gestão de Recursos de Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos “g, h / i” e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, de 22 de janeiro de 2016 e de 11 de abril de 2018, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar a empregada MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA FREIRE, Assistente Administrativo, matrícula 146165-6 na Diretoria de Gestão de Pessoas da EMGERPI, a partir de 24 de abril de 2019.

**Art. 2º** Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Decio Solano Nogueira**  
Diretor - Presidente da EMGERPI  
**Of. 072**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Home Page: [www.sefazpi.gov.br](http://www.sefazpi.gov.br)

**Portaria GSF nº 062/2019**

**Teresina, 25 de março de 2019.**

Prorroga o Regime Especial nº 095/2015 concedido ao estabelecimento da empresa **EMPEENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, inscrita no CAGEP sob nº 19.442.866-9.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** o requerimento constante do processo nº 0104.000.00156/2019-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar até 31 de março de 2020 os efeitos da **PORTARIA GASEC nº 095/2015** que aprova o **Regime Especial nº 012/2015**, concedido ao estabelecimento da empresa **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, com sede na Rua Francisco Cordeiro, nº 300, bairro Jacarecanga, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº **06.626.253/0124-00**, e no CAGEP sob nº **19.442.886-9**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Cientifique-se,  
Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina(PI), 25 de março de 2019.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Secretário da Fazenda



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Portaria GSF nº 065 /2019  
Regime Especial nº 30/2019

Teresina, 29 de março de 2019.

Conceder regime especial para o estabelecimento da empresa **IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A**, CAGEP nº **19.638.149-5**, para efeito de recolhimento do ICMS relativo às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, antecipação parcial e diferencial de alíquota.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula primeira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** o Parecer UNATRI nº 116/2019, de 25/03/2019, emitido em face do Processo nº 0066.000.00492/2019-7 de 07/02/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empresa **IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A** situada na Rod. BR 316, Km 23, Galpão 04, bairro Câmera, município de Aquiraz, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.899.316/0252-93 e no CAGEP sob o nº 19.638.149-5, regime especial para pagamento do ICMS relativo às operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, antecipação parcial e diferencial de alíquota, nas operações de transferências para as suas filiais no Estado do Piauí.

Art. 2º O **BENEFICIÁRIO** deverá recolher o ICMS, relativo às operações descritas no artigo anterior, através de Documento de arrecadação - DAR, até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao período de apuração.

Art. 3º Nas notas fiscais de remessa das mercadorias para destinatários localizados neste Estado, deverá constar no campo "Informações Complementares" a expressão "Pagamento do ICMS Substituição Tributária, nos termos do Regime Especial Nº 30/2019 - Portaria GSF Nº 065/2019.

Art. 4º O regime especial ora concedido não dispensa o **BENEFICIÁRIO** do cumprimento das demais obrigações principais e acessórias, previstas na Legislação Tributária Estadual.

Art. 5º Salvo disposição em contrário, às alterações na legislação tributária que ocorrerem durante o período de vigência do presente Regime Especial e que lhe sejam pertinentes, serão imediatamente observadas e cumpridas pelo **BENEFICIÁRIO**, independentemente de aviso ou comunicação específica.

Art. 7º O presente Regime Especial e Portaria entram em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEF, em Teresina (PI), 29 de março de 2019.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Secretário da Fazenda



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Portaria GSF nº 073/2019

Teresina, 10 de abril de 2019.

Altera a Portaria GSF nº 243/2018, que credencia o estabelecimento da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº **19.442.757-9**, para operar na condição de substituto tributário nas operações que indica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o credenciamento de que trata a Portaria GSF nº 097/2018, de 29 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** requerimento feito pelo contribuinte através do processo protocolado sob nº 0066.000.05215/2018-7,

#### RESOLVE

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 8º da Portaria GSF nº 243/2018, de 31 de outubro de 2018, que credencia, em regime especial, o estabelecimento da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com endereço na Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, bairro Pio XII, Município de Teresina, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.956.130/0001-28** e no CAGEP sob nº **19.442.757-9**, neste ato denominado **EMPRESA**, para operar na condição de substituto tributário responsável pelo recolhimento antecipado do ICMS devido nas operações subsequentes com os produtos farmacêuticos que indica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 10 de abril de 2019.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Secretário da Fazenda

**ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DA FAZENDA**

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL - SUPREC

Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)**PORTARIA SUPREC Nº 028/2019** Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2019.

Prorroga os efeitos fiscais da Portaria SUPREC nº 066, de 18 de abril de 2018, que, através do Regime Especial nº 53/2018, credencia o estabelecimento atacadista da empresa **RMC LOJAS DE DEPARTAMENTOS EIRELLI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.028-1, para operar, na forma prevista nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0104.000.00105/2019-2, de 25/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os efeitos fiscais da Portaria SUPREC nº 066/2018, de 18 de abril de 2018, que, através do Regime Especial nº 053/2018, credencia o estabelecimento atacadista da empresa **RMC LOJAS DE DEPARTAMENTOS EIRELLI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.028-1, e no CNPJ/MF sob nº 28.263.734/0002-63, localizado na Ave. Henry Wall de Carvalho, nº 8076, Areias, em Teresina - PI, para operar nas condições tributárias previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita Estadual

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DA FAZENDA**

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC

Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)**PORTARIA SUPREC Nº 035/2019**

Teresina (PI), 01 de março de 2019.

Prorroga o Regime Especial nº **226/2018** concedido ao estabelecimento da empresa **MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CAGEP 19.454.248-3, na forma prevista nos arts. 781 a 791 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do processo nº 0103.000.00290/2019-8, de 08/02/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o credenciamento do estabelecimento da empresa **MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.454.248-3 e no CNPJ/MF sob nº 05.750.248/0001-93, estabelecido na Rua 1º de maio, nº 143, centro, em Teresina - PI, para operar nos termos do Regime Especial nº 240/2018, previsto nos arts. 781 a 791 do Dec. Nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de março de 2019 a 31 de maio de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE.****CUMPRE-SE.**

SUPERINTENDENTE DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 01 de março de 2018.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

REGIME ESPECIAL Nº 26/2019  
PORTARIA SUPREC Nº 039/2019

Teresina (PI), 18 de março de 2019.

Credenciar o estabelecimento da empresa **MOURÃO & MARINHO EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CAGEP 19.627.644-6, no regime especial de tributação previsto nos arts. 781 a 791 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 96/2019, de 12/03/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 0066.000.00475/2019-3, de 06/02/2019

#### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **MOURÃO & MARINHO EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. Industrial Gil Martins, 1.881 - Galpão B, Monte Castelo, Teresina - Piauí, inscrita no CAGEP sob o nº 19.627.644-6 e no CNPJ/MF sob o nº 31.561.294/0001-54, referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida na Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 18 de março de 2019  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita  
(Competência na forma do Art. 44 da Portaria Nº 115, de 02/04/2010)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 041/2019

Teresina, 22 de março de 2019.

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 139, de 04 de setembro de 2018, que aprova o Regime Especial nº 145/2018, e credencia o estabelecimento da empresa **CENTRAL PNEUS E PEÇAS**, CAGEP nº 19.622.980-4, para operar nas condições tributárias previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o que o contribuinte requereu a prorrogação através do Processo nº 0066.000.00740/2019-8,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de março de 2020, a vigência da Portaria SUPREC nº 139/2018, que aprova o Regime Especial nº 145/2018, de 04 de setembro de 2018, e credencia o estabelecimento da empresa **CENTRAL PNEUS E PEÇAS EIRELI**, CAGEP nº 19.622.980-4, para operar nas condições tributárias previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de março de 2019 a 31 de março de 2020.

Cientifique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina-PI, 22 de março de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita Estadual





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Portaria SUPREC nº 44/2019

Teresina, 29 de março de 2019.

Prorroga a vigência do credenciamento do **Regime Especial nº 063/2015**, exarado no **Termo de Acordo nº 007/2015**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.466.745-6**.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

**CONSIDERANDO** o Parecer UNATRI nº 120/2019, de 26/03/2019, emitido em face do Processo nº 0106.000.00014/2019-3 de 28/01/2019,

### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de março de 2020 o credenciamento do **Regime Especial nº 063/2015**, exarado no **Termo de Acordo nº 007/2015**, ambos de 19 de março de 2015, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S A**, estabelecida na Rod. BA 225, Km 69, Região da Coaceral, Zona Rural, município de Formosa do Rio Preto - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0411-16 e no CAGEP sob o nº 19.466.745-6 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, II, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art.2º. A empresa deverá entregar eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, relatório com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores, dos Memorandos de Exportação e dos Registros de Exportação, todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS- COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
DADOS DA NOTA DO PRODUTOR				DADOS DA NOTA DO EXPORTADOR				DADOS DA DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
CAGEP DO PRODUTOR	CHAVE DA NF	DATA	QTDE (KG)	EXPORTADOR	CHAVE DA NF	DATA	QTDE (KG)	Nº DA EXPORTAÇÃO	Nº RE	Nº DE
TOTAIS	XXX	XXX		XXXXXXXX	XXXX	XXXX		XXXXXXXX	XXXX	XXX

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

Art. 4º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A **BENEFICIÁRIA** assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2019 à 31 de março de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**, em Teresina (PI), 29 de março de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Superintendente da Receita

(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Portaria SUPREC nº 045/2019

Teresina, 01 de abril de 2019.

Prorrogar a vigência do **Regime Especial Nº 062/2010**, concedido à sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S. A.**, inscrita no CAGEP sob nº **19.001.096-7**.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o Parecer UNATRI nº 129/2019, de 29/03/2019, emitido em face do Processo nº 1124.000.00010/2019-8 de 11/01/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de março de 2020 os efeitos da Portaria UNATRI nº **058/2010**, de 08 de outubro de 2010, que concedeu Regime Especial nº **062/2010**, ao estabelecimento da empresa **BUNGE ALIMENTOS S. A.**, com sede na Rodovia PI 247, Parte I, Km 23, Zona Rural, Município de Uruaçu - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0395-61 e no CAGEP sob o nº 19.001.096-7, para cumprimento de obrigações acessórias relativas às operações de aquisição de soja em grãos.

Art. 2º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 2º do Regime Especial nº 062/2010:

"Art. 2º (...)

(...)

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da Nota Fiscal disposta no inciso II, na hipótese da Nota Fiscal de Produtor ser emitida nas espécies Nota Fiscal Avulsa Eletrônica disponibilizada pela Secretaria da Fazenda ou Nota Fiscal eletrônica - modelo 55."

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**, em Teresina (PI), 01 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita  
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 046/2019

Teresina (PI), 02 de abril de 2019.

Prorrogação do credenciamento em regime especial de tributação do ICMS nº 237/2017, concedido à empresa **SÃO MARCOS DIST. MED EQUIP E MATERIAIS HOSP E ODON LTDA**, CAGEP 19.445.715-0.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência disposta no Art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer UNATRI nº 126/2019, de 29/03/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 0066.000.00898/2019-5, de 11/03/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Regime Especial nº 237/2017, concedido pela Portaria SUPREC nº 217/2017, prorrogado pela Portaria SUPREC Nº 245/2018, ao estabelecimento da empresa **SÃO MARCOS DIST. MED EQUIP E MATERIAIS HOSP E ODON LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.445.715-0 e no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, estabelecida na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida na Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2019 a 30 de junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE.  
CUMPRASE.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, em Teresina (PI), 02 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 047/2019

Teresina, 02 de abril de 2018.

Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 169, de 02 de outubro de 2018, que aprova o Regime Especial nº 171/2018, e credencia o estabelecimento da empresa SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, CAGEP nº 19.471.136-6, para operar nas condições tributárias previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº. 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o que o contribuinte requereu a prorrogação através do Processo nº 0103.000.00421/2019-2,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2019, a vigência da Portaria SUPREC nº 169/2018, que aprova o Regime Especial nº 171/2018, de 02 de outubro de 2018, e credencia o estabelecimento da empresa SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, CAGEP nº 19.471.136-6, para operar nas condições tributárias previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

Cientifique-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina-PI, 02 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 048/2019  
REGIME ESPECIAL Nº 032/2019

Teresina (PI), 02 de abril de 2019.

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **M ANILANE LIMA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.626.655-6, para operar, na forma prevista nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0104.000.00435/2019-1, de 11/03/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **M ANILANE LIMA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.626.655-6, e no CNPJ/MF sob nº 31.206.825/0001-90, localizado na Av. Miguel Rosa, nº 5917, Casa B, Bairro Macaúba, Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril 2019 a 31 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 02 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 049 /2019

Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

Prorrogação de credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS concedido à empresa **SARAIVA & QUEIROZ LTDA**, CAGEP 19.627.466-4.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer UNATRI nº 136/2019, de 29/03/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 0105.000.00434/2019-4, de 13/03/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o credenciamento do estabelecimento da empresa **SARAIVA & QUEIROZ LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.627.466-4 e no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, estabelecida na Av. Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival Parente, Teresina - Piauí, no regime especial de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2019 a 30 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Portaria SUPREC nº 050/2019

Teresina, 04 de abril de 2019.

Prorrogação do credenciamento em regime especial de tributação nº 196/2016, concedido à empresa **MORAES & MORAES LTDA**, CAGEP nº 19.420.804-4.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** o Parecer UNATRI nº 124/2019, de 28/03/2019, emitido em face do Processo nº 0170.000.00135/2019-9 de 27/02/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o credenciamento no regime especial nº 196/2016, concedido por meio da Portaria SUPREC nº 177/2016, prorrogado pela Portaria SUPREC nº 156/2018, ao estabelecimento da empresa **MORAES & MORAES LTDA** situada na Rod. BR 230, nº 998, Floriano - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 63.503.791/0001-92 e no CAGEP sob o nº 19.420.804-4, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O Regime Especial ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita  
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC nº 051/2019  
REGIME ESPECIAL Nº 031/2019

Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MOTO MOURA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.197-1, para operar, na forma prevista nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0183.000.00123/2019-4, de 12/03/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MOTO MOURA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.197-1, e no CNPJ/MF sob nº 07.413.835/0001-12, localizado na Rodovia BR 316, KM 305, S/N, bairro Altamira, Picos - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril 2019 a 31 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 052/2019

Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

Prorrogação do credenciamento em regime especial de tributação do ICMS nº 223/2018, concedido à empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CAGEP 19.444.045-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no Art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 113/2019, de 25/03/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 0066.000.00715/2019-0, de 25/02/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Regime Especial nº 223/2018, concedido pela Portaria SUPREC nº 238/2018, ao estabelecimento da empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.444.045-1 e no CNPJ/MF sob o nº 03.315.618/0001-39, estabelecida na Rua Francisco Dantas, 800, Picos - Piauí, em regime especial, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida na Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro 2020.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 053/2019  
REGIME ESPECIAL Nº 033/2019

Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **JANIA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.590.196-7, para operar, na forma prevista nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0066.000.00958/2019-3, de 14/03/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **JANIA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.590.196-7, e no CNPJ/MF sob nº 05.517.398/0001-51, localizado na Rua Firmino Pires, nº 1751, Bairro Vermelha, Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Portaria SUPREC nº 054/2019

Teresina, 04 de abril de 2019.

Prorroga o credenciamento do Regime Especial nº 189/2017 da empresa **NATURA COSMÉTICOS S.A.**, CAGEP nº 19.485.237-7 na forma prevista nos arts. 1.306 a 1.311 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio ICMS 45/99;

**CONSIDERANDO** o Parecer UNATRI nº 142/2019, de 03/04/2019, emitido em face do Processo nº 0103.000.03981/2018-5, de 01/11/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o credenciamento do Regime Especial nº 189/2017, concedido através da Portaria SUPREC nº 176/2017 ao estabelecimento da empresa **NATURA COSMÉTICOS S.A.**, situada na Rod. BR-316, S/N, Km 62, Cristo Redentor, município de Castanhal, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 71.673.990/0036-05 e no CAGEP sob o nº 19.485.237-7, para operar na forma dos arts. 1.306 a 1.311 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O Credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão as regras de substituição tributária contidas no Decreto 13.500/2008 e, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 04 de setembro de 2017.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita  
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

Portaria SUPREC nº 055/2019

Teresina, 04 de abril de 2019.

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 012/2012**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2012**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **ADM DO BRASIL LTDA.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.465-408-7**.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

**CONSIDERANDO** o Parecer UNATRI nº 140/2019, de 03/04/2019, emitido em face do Processo nº 0103.000.00169/2019-5 de 28/01/2019,

### RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar até 29 de fevereiro de 2020 o credenciamento do **Regime Especial nº 012/2012**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2012**, ambos de 1º de março de 2012, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **ADM DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Desembargador Amaral, nº 1.709, 1º andar, Sala 02, município de Corrente - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.003.402/0081-50 e no CAGEP sob o nº 19.465.408-7 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, II, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art.2º. A empresa deverá entregar eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorrerem as operações de exportação, relatório com as chaves das Notas Fiscais de Exportação, das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores, dos Memorandos de Exportação e dos Registros de Exportação, todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS- COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
DADOS DA NOTA DO PRODUTOR				DADOS DA NOTA DO EXPORTADOR				DADOS DA DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
CAGEP DO PRODUTOR	CHAVE DA NF	DATA	QTDE (KG)	EXPORTADOR	CHAVE DA NF	DATA	QTDE (KG)	Nº DA EXPORTAÇÃO	Nº RE	Nº DE
TOTAIS	XXX	XXX		XXXXXXX	XXXX	XXXX		XXXXXXXX	XXXX	XXX

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

Portaria SUPREC nº /2019

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando - Exportação.

Art. 4º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A **BENEFICIÁRIA** assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de março de 2019 à 29 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**, em Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Superintendente da Receita

(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA SUPREC Nº 056/2019

Teresina (PI), 04 de abril de 2019.

Prorroga o regime especial nº 25/2018, concedido à empresa **MARIA ADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO**, CAGEP nº 19.491.553-0.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão do art.55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1.989;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência disposta no Art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer UNATRI nº 125/2019, de 29/03/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 0118.000.00140/2019-0, de 09/03/2019,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o regime especial nº 25/2018, concedido pela Portaria SUPREC nº 30/2018, prorrogado pela Portaria SUPREC nº 07/2019, ao estabelecimento da empresa **MARIA ADELAIDE CAVALCANTE DE CASTRO**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.491.553-0 e no CNPJ/MF sob o nº 13.438.405/0001-58, estabelecido na Av. Monsenhor Antônio Sampaio, 2720, Galpão 02, Alto Santa Maria, Parnaíba - Piauí, para a operar na forma estabelecida nos arts. 772 ao 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de abril de 2019 a 30 de junho de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, em Teresina (PI) 04 de abril de 2019.

**EMILIO JOAQUIM OLIVEIRA JUNIOR**

(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, 0204/2010)

**Of. 029**

**PORTARIA GSF Nº 074/2019 Teresina (PI), 10 de abril de 2019.**

Disciplina, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, o pagamento de débito fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como de outros débitos relativos a veículo automotor, por meio de cartão de crédito ou débito e o credenciamento de empresas para a operacionalização do referido pagamento.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o aumento da arrecadação e a necessidade de aperfeiçoar a liquidação de débitos perante o Estado, adequando-a a métodos de pagamento mais difundidos na sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos entre o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito pelo contribuinte e a quitação dos débitos junto ao Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar procedimento de credenciamento junto a esta Secretaria da Fazenda e à rede arrecadadora do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um padrão de segurança e efetividade do cumprimento das normas estabelecidas pelo Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, controlado pelo Banco Central do Brasil - BACEN;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta portaria disciplina o pagamento de débito fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como de outros débitos relativos a veículo automotor, por meio de cartão de crédito ou débito, e o credenciamento de empresas para a operacionalização do referido pagamento.

Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se:

I - adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

II - subadquirente/facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros;

III - arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

IV - Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;

V - agente arrecadador: instituição bancária contratada pela Secretaria





da Fazenda a arrecadar tributos e outras receitas públicas;

VI - contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que se apresentar junto à empresa credenciada pela Secretaria da Fazenda a fim de obter o pagamento de débito fiscal relativo ao IPVA, bem como de outros débitos relativos a veículo automotor, por meio de cartão de crédito ou débito.

## **CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DO IPVA E DE OUTROS DÉBITOS RELATIVOS A VEÍCULO AUTOMOTOR, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO**

Art. 3º O recolhimento de débito fiscal relativo ao IPVA, bem como de outros débitos relativos a veículo automotor, será realizado exclusivamente à vista e de forma integral para os cofres públicos.

§ 1º Para fins do recolhimento referido no “caput”, o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização dos demais meios previstos na legislação, utilizar os meios oferecidos pelas empresas credenciadas nos termos desta portaria para que o referido recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas.

§ 2º Caso o recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito:

1. o recolhimento junto ao agente arrecadador será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos;

2. os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;

3. a operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Estado.

§ 3º A comprovação do recolhimento do débito fiscal relativo ao IPVA, bem como de outros débitos relativos a veículo automotor, realizado conforme disposto no § 1º, se dará mediante documento emitido conforme disciplina estabelecida pela autoridade competente da Secretaria da Fazenda nos termos previstos na legislação.

§ 4º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova a extinção do débito do contribuinte com o Estado.

Art. 4º A empresa credenciada nos termos desta portaria:

I - deverá disponibilizar aos interessados em recolher débito fiscal relativo ao IPVA, bem como outros débitos relativos a veículo automotor, alternativas para recolhimento dos referidos débitos à vista ou em parcelas por meio de cartão de crédito ou débito, informando o custo efetivo da operação;

II - após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, deverá proceder ao recolhimento imediato do débito junto à rede arrecadadora;

III - deverá fornecer ao contribuinte o documento comprobatório do recolhimento a que se refere o § 3 do artigo 3º.

Parágrafo único. O não recolhimento nos termos do inciso II do “caput” sujeita a empresa ao descredenciamento de ofício, nos termos do Capítulo VII, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

Art. 5º O acesso aos sistemas de arrecadação se dará por meio dos seguintes sistemas disponibilizados pelos agentes arrecadadores:

I - Sistema On-Line para débitos de IPVA, Multas de Trânsito, Taxas DETRAN e outros débitos correlatos ao Sistema de Trânsito;

II - Sistema DAR WEB para débitos de IPVA.

§ 1º É vedada a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas indicados no “caput” fora do escopo do arranjo de pagamento.

§ 2º O adquirente e a facilitadora de pagamento deverão apresentar prestação de contas das atividades disciplinadas por esta portaria, observando-se prazo, forma e condições estabelecidos pela Secretaria da Fazenda.

Art. 6º A fiscalização da execução das atividades previstas nesta portaria será exercida pela Secretaria da Fazenda a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições desta portaria e as demais normas aplicáveis.

## **CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO**

Art. 7º Para fins de credenciamento para realizar a operacionalização do pagamento nos termos do artigo 1º, a pessoa jurídica interessada deverá:

I - apresentar os seguintes documentos e informações:

a) contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;

b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

c) ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

d) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do (s) representante(s) legal (is);

e) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;

f) cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) última alteração de contrato social e/ou estatuto social, comprovando que a empresa possui capital social integralizado maior que R\$ 1.000.000,00;

k) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;

l) declaração do agente arrecadador, com o qual mantém vínculo nos termos do inciso IV, de que:

1. efetuará o pagamento à Secretaria da Fazenda quando as máquinas de cartão da empresa credenciada forem utilizadas para a realização dos pagamentos dos débitos nos termos do artigo 1º e as mesmas emitirem os comprovantes com autenticação do agente arrecadador, conforme previsto no § 3º do artigo 3º;

2. suspenderá o acesso aos sistemas referidos no artigo 5º por parte

da empresa credenciada, na hipótese de descredenciamento.

II - estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro;

III - estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome, não podendo utilizar-se de certificação em nome de terceiros;

IV - possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente, conforme disciplina estabelecida na Lei nº 12.865/2013;

V - declarar e comprovar que consegue acessar os sistemas de arrecadação da Secretaria da Fazenda listados no artigo 5º de forma online sem intervenção manual;

VI - declarar e comprovar, por meio de instrumento jurídico próprio, que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador de maneira imediata após a operação financeira de crédito ou débito.

§ 1º O credenciamento somente poderá ser efetuado sem ônus para a Secretaria da Fazenda.

§ 2º Poderá ser exigida a apresentação de garantias, por parte da empresa credenciada ou do agente arrecadador, conforme disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

§ 3º A Secretaria da Fazenda certificará as comprovações junto à rede arrecadadora, especialmente em relação ao disposto na alínea “I” do inciso I e no inciso VI do “caput” deste artigo.

§ 4º A Secretaria da Fazenda poderá estabelecer outros requisitos, bem como requisitar outros documentos ou substituir os indicados neste artigo.

Art. 8º O requerimento para credenciamento deverá ser encaminhado ao Secretário da Fazenda no endereço: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Bairro São Pedro – Piauí/PI, CEP 64.018-200.

Art. 9º O credenciamento será concedido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitidas prorrogações a critério do Estado, caso sejam atendidos os requisitos previstos nesta portaria.

## **CAPÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO**

Art. 10. As empresas credenciadas poderão realizar a operacionalização do pagamento nos termos do artigo 1º desta portaria em estabelecimento próprio ou onde a Secretaria da Fazenda indicar, e exclusivamente por meio de equipamento POS, desde que o mesmo seja integrado ao software de captura dos débitos, sem nenhuma manipulação do valor de pagamento.

Parágrafo único. A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

## **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

Art. 11. A empresa credenciada tem o direito de:

I - acessar os sistemas de arrecadação da Secretaria da Fazenda por meio dos agentes arrecadadores;

II - sugerir novas interfaces de comunicação com a Secretaria da Fazenda a fim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Estado.

§ 1º O acesso a que se refere o inciso I do “caput” é exclusivo para a consulta e pagamento do usuário que se apresenta para obter o financiamento da empresa credenciada.

§ 2º É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da empresa credenciada, inclusive seus funcionários ou prepostos.

§ 3º A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

§ 4º As sugestões referidas no inciso II do “caput” deverão ser submetidas ao Secretário da Fazenda, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

Art. 12. A empresa credenciada tem o dever de:

I - realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por esta portaria;

III - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria de Fazenda e do contribuinte;

IV - na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Secretaria da Fazenda;

V - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;

VI - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

VII - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VIII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

IX - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria da Fazenda.

§ 1º O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

§ 2º É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

## **CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUÍNTES**

Art. 13. O contribuinte tem o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

I - custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;

II - valores de parcela aos quais estará sujeito;

III - o montante do débito que está submetendo para pagamento.



§ 1º Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§ 2º Independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria da Fazenda, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

Art. 14. O contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:

I - comprovante de pagamento a que se refere o § 3º do artigo 3º;

II - comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora.

Art. 15. O contribuinte tem o dever de:

I - exigir o comprovante de pagamento a que se refere o § 3º do artigo 3º;

II - exigir comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

III - denunciar a empresa credenciada que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas nesta portaria.

§ 1º O documento referido no inciso I do “caput” é essencial para comprovar o recolhimento.

§ 2º A mera apresentação do comprovante referido no inciso II do “caput” não faz prova de recolhimento de débitos junto à Secretaria de Fazenda.

§ 3º A quitação conforme previsto no inciso I do “caput” ocorre independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.

§ 4º O comprovante de pagamento referido no inciso I do “caput” é o mesmo já utilizado pela Rede Arrecadadora do Estado do Piauí.

### CAPÍTULO VII - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 16. As empresas credenciadas poderão ser descredenciadas:

I - a pedido;

II - de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir suas obrigações.

§ 1º As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.

§ 2º A empresa descredenciada deve efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Art. 17. A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

I - cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação do Estado do Piauí;

II - comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

§ 1º Os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.

§ 2º Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantiver vínculo deverão suspender os acessos aos sistemas referidos no artigo 5º, conforme previsto na declaração a que se refere a alínea “I” do inciso I do artigo 7º.

### CAPÍTULO VIII - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. As informações dos contribuintes e de interesse do Estado do Piauí não podem ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.

§ 1º A divulgação indevida de informações gera responsabilização da empresa credenciada.

§ 2º A reincidência poderá ensejar o descredenciamento, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 19. O descumprimento das regras estabelecidas por esta portaria pode ensejar responsabilidade civil e penal.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os repasses financeiros do pagamento dos débitos nos termos desta portaria serão efetuados pelos agentes arrecadadores observando-se o disposto nos contratos de arrecadação celebrados com a Secretaria da Fazenda, bem como na disciplina por esta estabelecida.

Art. 21. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina (PI), 10 de abril de 2019.

**RAFAEL TAJRAFONTELES**

Secretário da Fazenda

**Of. 30**



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES-PI

Portaria Nº 003/2019

**“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Administrativo Financeiro”.**

O Diretor da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, em Avelino Lopes PI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar Juciara Neves Alves Mendes como Chefe do Setor Administrativo Financeiro da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, em 10 de abril de 2019.

**Francisco Assis de Sousa Neto**

Diretor da Unidade

Avelino Lopes

Portaria N.º 004/2019

## “Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Administrativo Financeiro”.

O Diretor da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, em Avelino Lopes PI, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Silvia do Amaral Alves** como Chefe do Setor Administrativo Financeiro para responder pela supervisão financeira da Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, em 10 de abril de 2019.

### Francisco Assis de Sousa Neto

Diretor da Unidade

Avelino Lopes

Of. 18



## RESOLUÇÃO CSDPE/PI N.º 117/2019, de 22 de abril de 2019.

Altera os artigos 1º, 2º, 7º, 10, 11, *caput* e §2º, deste último, 12 *caput* e §1º, 13 e 14 *caput* e §2º da Resolução CSDPE n.º 07/2007, a qual regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho durante o período de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargos efetivos da carreira de Defensor Público do Estado do Piauí, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública editar as normas necessárias à disciplinar e regular funcionamento da Defensoria Pública do Estado nos termos do Art. 17, XII da LC n.º 59/2005;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral superintender e acompanhar os trabalhos de estágios probatórios dos Defensores Públicos, nos termos do Art. 20, VI da LC n.º 59/2005;

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Art. 1º da Resolução CSDPE n.º 07/2007, passa a vigorar com seguinte alteração:

“**Art. 1º** Estabelece requisitos e critérios de avaliação de desempenho dos Defensores Públicos em período de estágio probatório, para a aquisição da estabilidade funcional, nos termos das disposições constantes nesta Resolução.”

**Art. 2º** O Art. 2º da Resolução CSDPE n.º 07/2007, passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 2º** Ao entrar em exercício, o Defensor Público, nomeado para cargo de provimento efetivo cumprirá estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, durante o qual o seu desempenho nas atribuições do cargo será objeto de avaliação.”

**Art. 3º** O Art. 7º, *caput*, da Resolução CSDPE n.º 07/2007, passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 7º** Caberá ao Corregedor-Geral constituir e formalizar o processo de avaliação, designando para cada Defensor avaliado Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, sob sua presidência, e composta de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) Defensores Públicos, obrigatoriamente estáveis, dos quais 02 (dois) serão necessariamente investidos como membros suplentes, a quem competirá o acompanhamento e supervisão dos trabalhos e ao final análise e emissão de Parecer acerca do cumprimento dos requisitos como condição obrigatória para aprovação no estágio probatório.”

**Art. 4º** O Art. 10, *caput*, da Resolução CSDPE n.º 07/2007, passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 10.** Compete ao Corregedor-Geral, em razão do disposto no Art. 20, VI, VII e X da LC 059/05, a constituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e auxílio ao Corregedor-Geral, nos procedimentos atinentes ao processo de avaliação do Defensor Público em estágio probatório.”

**Art. 5º** O Art. 11, *caput* e §2º, da Resolução CSDPE n.º 07/2007, passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 11.** Após o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho, o processo de avaliação, depois da revisão final e emissão da opinião do Corregedor-Geral, será remetido da Comissão para o Conselho Superior e Defensor Público Geral, para o primeiro se manifestar sobre a avaliação e o segundo confirmar ou não o Defensor Público na carreira, nos termos do art.53, da LC n. 059/05.

(...)

§ 2º Integrarão obrigatoriamente o Processo de Avaliação, os Relatórios Mensais dos últimos 33 (trinta e três) meses, apresentados à Corregedoria Geral, pelo Defensor Público sob avaliação ou por sua chefia imediata.”

**Art. 6º** O Art. 12, *caput* e §1º, da Resolução CSDPE n.º 07/2007, passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 12.** A pontuação final será resultante da média aritmética dos pontos obtidos em cada requisito da avaliação, por cada um dos membros da Comissão que tenha agido como avaliador no curso do processo de avaliação de desempenho.

§ 1º O total máximo de pontos que poderá ser obtido ao final da avaliação de cada Defensor Público é de 20 (vinte) pontos.”

**Art. 7º** O Art. 13, *caput*, da Resolução CSDPE n.º 07/2007, passa a vigorar nos seguintes termos:





“**Art. 13.** Remetido o processo pelo Corregedor-Geral e ouvido o Conselho Superior, nos termos do Art. 17, XI, da LC nº 059/05, acerca do resultado provisório da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, aguardar-se-á o decurso do tempo que resta para o final do período de estágio probatório, encaminhando-se o processo ao Defensor Público Geral, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à confirmação ou não do Defensor Público na carreira, de acordo com o disposto nos Art. 13, XXVII e art. 53, da LC n.059/05 .”

**Art. 8º** O Art. 14, caput e §2º, da Resolução CSDPE nº 07/2007, passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 14.** Será considerado aprovado no estágio probatório o Defensor Público que obtiver resultado final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total máximo dos pontos da avaliação, ou seja, 12 (doze) pontos.

(...)

§ 2º. É assegurado ao Defensor Público avaliado que obtiver manifestação negativa a sua aprovação no estágio probatório pelo Conselho Superior, o direito de apresentar Razões ao Defensor Público Geral, no prazo de 03 (três) dias, para modificar a decisão do Conselho Superior.”

**Art.9º** O Anexo III da Resolução CSDPE nº 07/2007, passa a vigorar, na forma que segue abaixo:

ANEXO III  
(RESOLUÇÃO CSDPE nº 07/2007)

**RESULTADO DA APURAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

DADOS DO DEFENSOR AVALIADO
NOME:
CARGO:
LOTAÇÃO:
EXERCÍCIO:

	PONTOS OBTIDOS
RESULTADO FINAL RESULTANTE DA MÉDIA ARITIMÉTICA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS PELOS DOIS MEMBROS DA COMISSÃO.	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, designada através da Portaria nº \_\_\_\_\_, encaminha o presente processo de avaliação de desempenho de estágio probatório do Defensor \_\_\_\_\_, para referendo do resultado de sua avaliação, obtendo o referido Defensor o total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos, suficiente (insuficiente) para a aprovação do estágio probatório e consequente aquisição da estabilidade funcional. O Defensor, abaixo assinado, declara estar ciente do resultado final de sua avaliação.

-----  
PRESIDENTE

-----  
MEMBRO

-----  
MEMBRO

-----  
Defensor Avaliado

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Teresina - PI, 121ª Sessão Ordinária, em 12 de abril de 2019.

*Erisvaldo Marques dos Reis*  
Defensor Público-Geral  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Of. 006

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do estado do Piauí – CEDUPI  
Previsto no art. 2º, da Lei nº 5.244/2002.

**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 23 ABRIL DE 2019**

Altera o item 3.1, renumaera o segundo item 5.2, 3º altera o caput do item 7.5, altera a redação do caput do item 8.1, altera a redação do item 9.2, altera a redação do item 9.4, acrescenta o item 9.9, da Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33, de 15/02/2019, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da pessoa Idosa do estado do Piauí, estabelece seu procedimento, homologa o texto do guia orientador das Conferências Estadual, Municipais e dá outras providências

Art. 1º Altera o item 3.1 da Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“3.1 Conferências Municipais e Regionais: até 31 de maio/2019;”

Art. 2º Renumaera o segundo item 5.2 da Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, o qual passa a vigorar com a seguinte numeração:

(...)

“5.3 Na opção da realização da Conferência Regional, o relatório final dos respectivos municípios deverá ser individual, ou seja cada município fará seu relatório.”

Art. 3º Altera o caput do item 7.5 da Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“7.5 A comunicação do local e da data de realização das Conferências Municipais deverá ser enviada ao CEDUPI, na medida em que os conselhos municipais forem definindo as datas de suas conferências, por meio do endereço eletrônico [cedupi.cedipi@gmail.com](mailto:cedupi.cedipi@gmail.com), indicando:

(...)

Art. 4º Altera a redação do caput do item 8.1 da Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“8.1 Para efeito de reconhecimento e validação da Delegação e efetivação da inscrição e credenciamento, deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CEDUPI, até 15 de junho de 2019, por e-mail [cedipi.cedipi@gmail.com](mailto:cedipi.cedipi@gmail.com), os seguintes documentos.”

Art. 5º Altera a redação do item 9.2 da Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“9.2 A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá 10 delegados estaduais titulares, 10 suplentes e 04 observadores, para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em data e local ainda não divulgados.”

Art. 6º Altera a redação do item 9.4 da Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“9.4 O Presidente do CEDUPI e 01 Conselheiro Estadual do Idoso, com no mínimo 60 anos de idade, serão delegados natos na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 7º Acrescenta o item 9.9 à Resolução nº 15/2019 do CEDUPI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.9 A Delegação que participará da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa contará com no máximo 18 membros.”

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CEDUPI, em Teresina (PI), 23 de abril de 2019

Anfrisio de Moura Neto  
Presidente do CEDUPI

Of. 071





CEDCA/PI

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

## Resolução Nº 098/2019

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí no ano de 2019 e autoriza o remanejamento de recursos conforme anexo único desta resolução.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, previsto no art. 249 da Constituição do Estado do Piauí, criado e regulamentado pela Lei Estadual nº 4.602/1993, no uso de atribuições e considerando:

I - O disposto no inciso VIII do artigo 5º da Lei Estadual 4.602/1993 que preconiza a competência do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para gerir o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente.

II - O disposto no artigo 3º do Decreto Governamental de nº 12.543/2007 do Estado do Piauí que estabeleceu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente como instância competente para gerir o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - A Deliberação unânime de seu colegiado, presentes na reunião ordinária do dia 25 de março de 2019.

IV - Que o QDD – Quadro Detalhado de Despesas constante do Orçamento Público do Estado do Piauí referente ao ano de 2019, não está em consonância com prioridades deliberadas por este colegiado.

### Resolve:

Art. 1º. Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano de 2019 e autoriza a Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SASC a utilizar os recursos, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Autoriza a Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SASC a efetuar os remanejamentos deliberados por este colegiado, em conformidade com o anexo único desta resolução.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Teresina-(PI), 23 de abril de 2019

Luciana Evangelista Fernandes Franco  
Presidente

## PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ANO 2019 (QDD-2019) Programa de Trabalho da 300104 e Plano Operativo

Unidade Gestora / Programa de Trabalho / Fonte / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Remanejamento/ Detalhado Aprovado
<b>30104 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,0</b>
<b>30.104.08.243.0004.1677 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE DIREITO, TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS ATORES SOCIAIS</b>	<b>110.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	110.000,00	90.000,00
339014 - Diárias - Civil	20.000,00	40.000,00
339030 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
39033 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	20.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.155,00	12.155,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	17.845,00
<b>30.104.08.243.0004.1678 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AÇÕES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>205.000,00</b>	<b>275.000,00</b>
100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	205.000,00	0,00
339030 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	275.000,00
<b>30.104.08.243.0004.1680 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NOS MUNICÍPIO (SIPIA-SINASE)</b>	<b>55.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	55.000,00	80.000,00
339030 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	20.000,00
449052 - Equipamentos e Material permanente	0,00	60.000,00
<b>30.104.08.243.0004.1681 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DO PLANO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA</b>	<b>30.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	30.000,00	5.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
<b>30.104.08.243.0004.1685 - APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES INOVADORAS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E EXECUÇÃO DO PROJETO ECOANDO LIBERDADE</b>	<b>100.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	100.000,00	50.000,00
335043 - Subvenções Sociais	100.000,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

Of. 26

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

### EXTRATO DO CONTRATO 04/2019

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da lei 8.666/93, no que consta no Processo Administrativo e na Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

**CNPJ:** 12.176.046/0001-45

**CONTRATADA:** C C DE M ROCHA ENGENHARIA

**CNPJ:** 30.407.788/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforço da estrutura dos píers localizados no Centro de Educação Ambiental e Parque Estadual Zoobotânico de Teresina-PI.

**VIGÊNCIA:** 180 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.435,88 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 28.101.18.542.0017.2136; Elemento de Despesa: 33.90.39; Recurso: 118.

**SIGNATÁRIOS:** Robério Aslay de Araújo Barros- Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Crýssio C Miranda Rocha- Contratado.



### EXTRATO DO CONTRATO 05/2019

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da lei 8.666/93, no que consta no processo administrativo e na Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí

**CNPJ:** 12.176.046/0001-45

**CONTRATADA:** ART MAKER FEITO A MÃO ARTESANATOS

**CNPJ:** 30.318.319/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de cintas elásticas e sacolas em TNT para suprir as necessidades desta Secretaria e do Parque Estadual Zoobotânico.

**VIGÊNCIA:** 180 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 28.101.18.542.0017.2136; Elemento de Despesa: 33.90.39; Recurso: 118.

**SIGNATÁRIOS:** Robério Aslay de Araújo Barros- Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Andressa de A.Machado- Contratado.

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES

### EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

CONTRATO Nº 011/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES.

CONTRATADO: MEDPLUS LTDA – EPP.

CNPJ nº 11.401.085/0001-36.

ENDEREÇO: Rua Barroso, nº 1654/Sul, Bairro Vermelha, Teresina – PI.

VALOR TOTAL: R\$17.090,00 (dezessete mil e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

FONTES DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR  
DIRETOR GERAL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

ORGÃO: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

ORIGEM: PREGÃO 003/2019

CONTRATO Nº 0013/2019

CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

CONTRATADO: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

ORIGEM: PREGÃO 003/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OHJLM

VALOR DO LOTE I R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS).

VALOR DO LOTE II R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FONTES DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019

GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR  
DIRETOR GERAL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

ORGÃO: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

ORIGEM: PREGÃO 004/2019

CONTRATO Nº 0012/2019

CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

CONTRATADO: LUCYVALDO A PIAUILINO - ME

ORIGEM: PREGÃO 004/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA / COZINHA PARA OHJLM

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 35.390,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FONTES DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019

GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR  
DIRETOR GERAL  
Of. 055

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS  
ORGÃO: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES  
ORIGEM: DISPENSA 001/2019  
CONTRATO Nº 001/2019  
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES  
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA  
ORIGEM: DISPENSA 001/2019  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA O HJLM  
VALOR TOTAL: R\$17.009,00 (DESESSETE MIL E NOVE REAIS).  
VALIDADE DO CONTRATO : 11/08/2019  
FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2019

GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR  
DIRETOR GERAL  
Of. 056



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 REFERENTE A PREGÃO Nº 03/2019 – AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 QUILOGRAMAS

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2019  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH  
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08  
CONTRATADO: FORTES GAS LTDA ME  
CNPJ. DO CONTRATADO: 10.952.291/0001-71  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA – FORNECIMENTO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 QUILOGRAMAS - 1º COLOCADO DO PREGÃO 03/2019.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019.  
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).  
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: DAVYD TELES BASILIO. CONTRATADO: CLAUDIO SAMPAIO FORTES.

Of. 068



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE nº: 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 001/2019**  
**ASSUNTO:** Ratificação e Celebração de Contrato

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS”.**

Com fulcro no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e **DETERMINO** a contratação da TARGET CARE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO LTDA., CNPJ: 12.474.212/0001-90, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSALIS, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

**PUBLIQUE-SE.**

ITAINÓPOLIS - PI, 14 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA GICELDA DA COSTA  
DIRETORA UMS  
Of. S/Nº

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

**CONTRATANTE:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE / PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** TARGET CARE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO LTDA., CNPJ: 12.474.212/0001-90.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

**RECURSOS FINANCEIROS:** SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AIHS/ MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VALOR:** R\$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSALIS.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2019.

ITAINÓPOLIS - PI, 14 DE JANEIRO DE 2019.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA  
Presidente da CPL  
Of. S/Nº



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01/2019/UMS**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.**  
**CONTRATANTE:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI.  
**CONTRATADA:** TOTAL DERIVADO DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 03.065.371/0001-40.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

**VIGENCIA:** DURANTE TODO EXERCÍCIO DE 2019, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**ASSINATURAS: DIRETORA:** MARIA GICELDA DA COSTA E **EMPRESA:** RAIMUNDO DE SÁ URTIGA FILHO.

ITAINÓPOLIS(PI), 08 DE MARÇO DE 2019.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL/UMSI

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO CC Nº 02/2019/UMS**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019.**  
**CONTRATANTE:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS  
**CONTRATADA:** DISNOMED – DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.315.618/0001-39.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 73.657,50 (SETENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGENCIA:** DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2019, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**ASSINATURAS: DIRETORA:** MARIA GICELDA DA COSTA E **EMPRESA:** VALDENOR NOGUEIRA LIMA.

ITAINÓPOLIS(PI), 08 DE MARÇO DE 2019.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL/UMSI

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO CC Nº 03/2019/UMS**  
**CARTA CONVITE Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.**  
**CONTRATANTE:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS  
**CONTRATADA:** DISNOMED – DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.315.618/0001-39.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 71.650,90 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**VIGENCIA:** DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2019, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**ASSINATURAS: DIRETORA:** MARIA GICELDA DA COSTA E **EMPRESA:** VALDENOR NOGUEIRA LIMA.

ITAINÓPOLIS(PI), 08 DE MARÇO DE 2019.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL/UMSI

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO CC Nº 04/2019/UMS**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019.**  
**CONTRATANTE:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS  
**CONTRATADA:** PEDRO FEITOSA SOBRINHO, inscrita no CNPJ: 10.328.144/0001-25.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 80.872,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

**VIGENCIA:** DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2019, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**ASSINATURAS: DIRETORA:** MARIA GICELDA DA COSTA E **EMPRESA:** PEDRO FEITOSA SOBRINHO.

ITAINÓPOLIS(PI), 11 DE MARÇO DE 2019.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL/UMSI

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO CC Nº 05/2019/UMS**  
**CARTA CONVITE Nº 005/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019.**  
**CONTRATANTE:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS  
**CONTRATADA:** CASA DO AUTOMÓVEL LTDA. inscrita no CNPJ Nº 41.264.904/0001-01.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGENCIA:** DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2019, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**ASSINATURAS: DIRETORA:** MARIA GICELDA DA COSTA E **EMPRESA:** MARIA ELIZENDA DE OLIVEIRA FEITOSA.

ITAINÓPOLIS(PI), 11 DE MARÇO DE 2019.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL/UMSI



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO CC Nº 06/2019/UMS**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019.**  
**CONTRATANTE:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS  
**CONTRATADA:** MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA – ME, CNPJ 11.031.178/0001-16.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**VALOR:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

**VIGENCIA:** DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2019, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**ASSINATURAS:** **DIRETORA:** MARIA GICELDA DA COSTA E  
**EMPRESA:** MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA.

ITAINÓPOLIS(PI), 11 DE MARÇO DE 2019.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CPL/UMSI

Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2019

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº. 17.323.084/0001-05), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 791.513,28 (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 15/2019: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Picos-PI.

Teresina, 17 de Abril de 2019.

**Caroline Lacerda Marques**

Presidente da Comissão de Licitação-CDSOL/PI

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2019

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 103/2018, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 15/2019, a licitante **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº. 17.323.084/0001-05), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 791.513,28 (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 15/2019: Executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Picos-PI.

Teresina, 17 de Abril de 2019.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**

Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social e Lazer

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº. 17.323.084/0001-05), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 1.076.435,50 (Um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos

e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 16/2019: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de São José do Piauí-PI.

Teresina, 17 de Abril de 2019.

**Caroline Lacerda Marques**

Presidente da Comissão de Licitação-CDSOL/PI

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 103/2018, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 16/2019, a licitante **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº. 17.323.084/0001-05), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 1.076.435,50 (Um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 16/2019: Executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de São José do Piauí-PI.

Teresina, 17 de Abril de 2019.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**

Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social e Lazer

Of. 328



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 076/2015 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO E ANTONIO ALVES GONÇALVES CARVALHO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital; e Antônio Alves Gonçalves Carvalho, CPF nº. 964.636.943-04 e Registro Geral nº. 2.100.093 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Fabrício de Arêa Leão nº. 2579, Bairro Parque Itararé, na cidade de Teresina (PI), doravante denominado CONTRATADO, aprovado através do processo seletivo simplificado, publicado no DOE nº. 148, de 07/08/2015 e regido nos termos do Decreto Estadual 15.547, de 12/03/2014, e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem de comum acordo, celebrar a presente **Rescisão do Contrato Temporário**, conforme cláusulas abaixo dispostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Temporário nº. 076/2015, celebrado entre as partes acima mencionadas para prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista de Sistemas Júnior no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente Rescisão se deu por interesse particular do CONTRATADO, conforme solicitação do MEMO/UNITEC Nº. 023/2019, revogando-se, portanto, a partir da data de sua assinatura, todas as cláusulas do referido contrato.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 – A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Teresina (PI), para dirimir qualquer ação decorrente deste Distrato, com exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo firmam este Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 22 de abril de 2019.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda-SEFAZ-PI  
P/CONTRATANTE

**Antônio Alves Gonçalves Carvalho**  
P/CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Of. 056**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN  
FLORIANO-PI

**Processo nº045/2019 – Dispensa de licitação nº045/2019**

**Empresa:**MED PHARMA. **Objeto:** Medic. Manipulado

**Valor:** 3.038,69 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

**Processo nº099/2019 – Dispensa de licitação nº098/2019**

**Empresa:**2MV DISTRIBUIDORA **Objeto:** Mat. respiratório

**Valor:** 16.100,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

**Of. 068**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
EMPA- EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS



HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 06/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA EM MADEIRA E POLICARBONATO PARA O MERCADO DA CARAMURU, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA. LICITANTE VENCEDOR: ESQUADRUS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ Nº: 11.318.060/0001-73 VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 125.5394,60 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Parnaíba (PI), 17 de abril de 2019. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES-PRESIDENTE DA EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA.

**P.P. 1290**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Município de Matias Olímpio, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Carta Convite Nº 001/2019, a ser realizado as 08:30h, do dia 02/05/2019. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Carteira Escolar com estrutura de ferro com prancheta. Validade: 12 Meses. Tel: 98156-6712. Valor Estimado: R\$ 33.000,00. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Recursos da Educação, Conta Movimento e outros. Cópia Do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da COMISSÃO Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 07:30 às 13:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

#### CARTA CONVITE Nº. 002/2019

Município de Matias Olímpio, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2019, a ser realizado as 09:30h, do dia 02/05/2019. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional. Validade: 12 Meses. Tel: 98156-6712. Valor Estimado: R\$ 33.000,00. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Recursos da Educação, Conta Movimento e outros. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 07:30 às 13:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

Matias Olímpio, 22 de Abril de 2019.

**RUBENS SOARES PEREIRA**  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 - MENOR PREÇO

Objeto: Construção de uma Academia de Saúde. A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, através Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10:00h, no dia 10 de maio de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, Ministério da Saúde.

Simplício Mendes, 16 de abril de 2019.

**VINÍCIUS MOURAARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Município de União, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, a ser realizado as 09:00, do dia 09/05/2019. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para a prestação dos Serviços para a continuidade da obra da Creche Santa Helena, Zona Urbana Município de União (Pro infância Tipo I). Fonte de Recurso: FPM - Recursos Próprios, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Pro Infância Tipo I e Outros. Tel: 3265-2403. Valor Estimado: R\$ 1.604.790,04. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08:00 às 14:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

União, 22 De Abril De 2019.

**TIELE VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**P.P. 1291**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



## EXTRATO DO CONTRATO 008/2019

**Nº DO PROCESSO:** 836/2017/HEMOPI  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/HEMOPI  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8666/93 E 10.520/2002.  
**CONTRATANTE:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.553.564/0100-10  
**CONTRATADA:** J B A SOUSA - ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 08.113.288/0001-12  
**RESUMO DO OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E CERTIFICAÇÃO.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** N/C  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2019  
**VALOR GLOBAL:** 748.800,00  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2222  
**NATUREZA DE DESPESA:** 339039  
**FONTE DE RECURSOS:** 113  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
**Pela Contratada:** JEOVAN BERNADO ALBUQUERQUE SOUSA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral – HEMOPI

## EXTRATO DO CONTRATO 008/2019

**Nº DO PROCESSO:** 296/2018/HEMOPI  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/HEMOPI  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8666/93 E 10.520/2002.  
**CONTRATANTE:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.553.564/0100-10  
**CONTRATADA:** NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 20.541.712/0001-25  
**RESUMO DO OBJETO:** REAGENTES E HEMATOLOGIA E HEMOSTASIA.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** N/C  
**DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2019  
**VALOR GLOBAL:** 2.537.460,00  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2222  
**NATUREZA DE DESPESA:** 339030  
**FONTE DE RECURSOS:** 113/100  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
**Pela Contratada:** JEOVAN BERNADO ALBUQUERQUE SOUSA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral – HEMOPI

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/19 AO CONTRATO 005/2018

**Nº DO PROCESSO:** 315/2017/HEMOPI  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/HEMOPI  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8666/93 E 10.520/2002.  
**CONTRATANTE:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.553.564/0100-10  
**CONTRATADA:** G2 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.224.757/0001-85  
**RESUMO DO OBJETO:** FORNECIMENTO DE MICROCVETAS.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** N/C

**DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2019

**VALOR GLOBAL:** 1.145.000,00

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2222

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390310

**FONTE DE RECURSOS:** 113/100

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**

**Pela Contratante:** JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

**Pela Contratada:** LIDIANE CRISTINA LOPES DE JESUS

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral – HEMOPI

## ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas, **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 004/2019, referente ao Processo Administrativo nº 296/2018/HEMOPI, em favor da Empresa, **NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.541.712/0001-25, com o respectivo valor de R\$ 2.537.460,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos sessenta reais), para os Lotes I e II.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do Estado.

Teresina, 01 de abril de 2019.

James Brito Martins dos Santos  
Pregoeiro

## ATO HOMOLOGATÓRIO

O Sr. Diretor do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, concordar com o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE**, após exame criterioso da documentação, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, referente ao Processo Administrativo nº 296/2018/HEMOPI, em favor da Empresa, **NEWLIFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.541.712/0001-25, com o respectivo valor de R\$ 2.537.460,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos sessenta reais), para os Lotes I e II, conforme Termo de Adjudicação, Ata da Sessão de Abertura, documentos de Habilitação e Proposta de Preços, que passam a integrar este Termo de Homologação.

Teresina, 03 de abril de 2019.

Jurandir Martins dos Santos Filho  
Diretor Geral

## ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, através de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas, **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, referente ao Processo Administrativo nº 836/2017/HEMOPI, em favor da Empresa, **J B A SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.113.288/0001-12, com o respectivo valor de R\$ 748.800,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do Estado.

Teresina, 21 de março de 2019.

James Brito Martins dos Santos  
Pregoeiro



### ATO HOMOLOGATÓRIO

O Sr. Diretor do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, concordar com o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE, após exame criterioso da documentação, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação Pregão Presencial nº 003/2018, Processo Administrativo nº 836/2017/HEMOPI, em favor da empresa, **J B A SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.113.288/0001-12, com o respectivo valor de R\$ 748.800,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Termo de Adjudicação, Ata da Sessão de Abertura, documentos de Habilitação e Proposta de Preços, que passam a integrar este Termo de Homologação.

Teresina, 26 de março de 2019.

Jurandir Martins dos Santos Filho  
Diretor Geral

Of. 137



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER – CDSOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.73/2019  
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 144/2019  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 74/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93  
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer  
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72  
CONTRATADO: ANA KAROLINE RABELO PRADO & CIA LTDA.  
CNPJ DO CONTRADO: 31.174.614/0001-13  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “Aniversário de Alegrete”, dia 28 de abril de 2019, no município de Alegrete/PI, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Georgiano Neto.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/04/2019.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2019  
VALOR GLOBAL: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)  
AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484;  
Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 00  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  
Pela contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

Of. 329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2019/CPL/SEJUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº AA.095.1.000465/19  
OBJETO: Demolição e Construção do muro da Penitenciária Irmão Guido.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.  
CONTRATANTE: Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.  
CONTRATADA: ABC SERVIÇOS.  
CNPJ DA CONTRATADA Nº 13.137.747/0001-38.  
VALOR: R\$ 90.856,35 (noventa mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência final do Contrato está fixado em 31 de dezembro de 2019.  
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019  
NATUREZA DA DESPESA: 449051  
FONTE DE RECURSO: 118  
SIGNATÁRIOS: Daniel Carvalho Oliveira Valente - Secretário de Justiça/PI e Bruno Rafael Borges Araújo- Representante Legal da ABC Serviços.



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/19 AO CONTRATO Nº 04/17

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA  
C.N.P.J: 63.347.280/0001-29  
OBJETO: Melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água na cidade de Picos-PI.  
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, encerrando em 15/09/2019 e prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, encerrando em 29/06/2019.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente



### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 15/19 AO CONTRATO Nº 07/15

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: APOIO CONSTRUÇÕES LTDA  
C.N.P.J: 07.245.574/0001-79  
OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à implantação das ligações intradomiciliares e módulos sanitários domiciliares, nas cidades de Amarante, Floriano e Oeiras.  
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, encerrando em 11/05/2020 e prorrogação do prazo de execução por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, encerrando em 01/04/2020.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente



### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 12/19 AO CONTRATO Nº 105-A/14

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME  
C.N.P.J: 14.926.785/0001-32  
OBJETO: Locação de máquinas copadoras.  
VALOR: A empresa dá quitação sem ressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados no período compreendido entre 19 a 31 de janeiro de 2019, referente a locação de 48(quarenta e oito) máquinas impressoras tipo 01 e 29(vinte e nove) máquinas impressoras tipo 02, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente



### EXTRATO AO CONTRATO Nº 04/19

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP  
C.N.P.J.: 09.631.256/0001-71  
OBJETO: Exame das demonstrações financeiras da AGESPISA, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018. VALOR GLOBAL: 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12(doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/16.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

Of. 363





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 003/2017.

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.  
CNPJ 06.553.572/0001-84

**Contratada:** Centro de Formação Educacional para Convivência com Semiárido – CEFESA.  
CNPJ 12.353.372/0001-80

**Objetivo:** Aditivo de Prazo Sem Impacto Financeiro.

**Resumo do Objeto:** Dar continuidade às atividades do Contrato nº 003/2017 que trata da “Contratação de Serviços de Apoio e Execução do projeto Piloto para implementação de Cisternas de Placas para Captação e Armazenamento de Água de Chuva para Consumo Humano por Meio Rural, a fim de contribuir, por meio de processo educativo, para a transformação social, a preservação, o acesso, o gerenciamento, e a valorização da água como direito essencial à vida e à cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema local, no município de Castelo do Piauí/PI” – LOTE 01, com fundamento na Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** 23/07/2019.

**Data de Assinatura do Aditivo:** 07/01/2019.

**Valor Global:** R\$ 151.289,50.

**Ação Orçamentária:** 15101.20.60122.2210.

**Natureza de Despesa:** 44.90.51.

**Fonte de Recursos:** 100 e 117.

**Signatários do Termo Aditivo:** Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima  
Contratada: José Luís Soares de Sousa

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária do Desenvolvimento Rural

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2019 AO CONTRATO Nº 043/2016

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural – SDR.  
CNPJ 06.553.572/0001-84.

**Contratada:** Empresa AR Instalações e Serviços Ltda.

**Objetivo:** Aditivo de Prazo de Obras sem Impacto Financeiro.

**Resumo do Objeto:** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de extensão de rede de distribuição elétrico nos municípios de São João do Arraial, Campo Largo do Piauí, Matias Olímpio, Luzilândia e Nossa Senhora dos Remédios” para dar continuidade às atividades desenvolvidas por esta SDR, com fundamento na Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** 22/09/2019.

**Data de Assinatura do Aditivo:** 20/03/2019.

**Valor Global:** R\$ 511.119,24.

**Ação Orçamentária:** 15101.20601.22.2210.

**Natureza de Despesa:** 40.90.51.

**Fonte de Recursos:** 100 e 117.

**Signatários do Termo Aditivo:** Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima  
Contratada: José Ribamar Santos

**Patrícia de Vasconcelos Lima**  
Secretária do Desenvolvimento Rural

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2019 AO CONTRATO Nº 047/2016

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR  
CNPJ 06.553.572/0001-84.

**Contratada:** Global Serviços de Limpeza e Terceirizados Ltda. EPP  
CNPJ 17.465.672/0001-75.

**Objetivo:** Aditivo de Prazo de Obras Sem Impacto Financeiro.

**Resumo do Objeto:** Dar continuidade às atividades do Contrato nº 047/2016 que trata da “Execução 8,30 km de estrada vicinal de revestimento primário, beneficiando o povoado Morrinhos, no município de Campo Grande do Piauí”, com fundamento na Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** 22/06/2019.

**Data de Assinatura do Aditivo:** 19/03/2019.

**Valor Global:** R\$ 145.551,30.

**Ação Orçamentária:** 15101.20.60122.2210.

**Natureza de Despesa:** 44.90.51.

**Fonte de Recursos:** 100 e 117.

**Signatários do Termo Aditivo:** Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima  
Contratada: Marlene de Sousa Silva

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária do Desenvolvimento Rural

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 042/2018/SDR-PI.

**Contratante:** Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR  
CNPJ 06.553.572/0001-84

**Contratada:** JW Construções Ltda – ME  
CNPJ 07.850.136/0001-30.

**Objetivo:** Aditivo de Prazo de Obra sem Impacto Financeiro.

**Resumo do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de manutenção predial e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, nas edificações da sede da Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos diversos constantes do Processo Administrativo, com fundamento na Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** 10/07/2019.

**Data de Assinatura do Aditivo:** 05/04/2019.

**Valor Global:** R\$ 31.312,96

**Ação Orçamentária:** 15101.20.122.01.2074

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 100

**Signatários do Termo Aditivo:** Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima  
Contratada: José Wilton Araújo de Sousa

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária do Desenvolvimento Rural

### Of. 23



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH

## RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – ADH/PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.118.1.0768/18-ADH-PI.

A Comissão Permanente de Licitação da ADH-PI., torna público que, após análise das propostas de preços relativo à TP Nº 01/2018-ADH-PI, obedecido o critério de julgamento em conformidade com as normas editalícias, consoante relatório técnico emitido pela Comissão Técnica Permanente da ADH-PI, concluiu em declarar vencedora a empresa CONSTRUTORA ITARARÉ LTDA- ME, que apresentou proposta no valor de R\$ 371.404,54 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Assegurado o prazo previsto em lei.

Teresina (PI), 23 de abril de 2019.

**João Rodrigues Lima Filho**  
Presidente da Comissão de Licitação – ADH/PI.

Of. 239



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 – FEPISERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.555/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 kg e P-45 kg**, a fim de atender as necessidades dos Hospitais geridos por esta Fundação, consoante condições previstas no Edital e seus anexos.

**Sessão Pública:** às **09:00 (nove horas)**, do dia **08/05/2019**.

**Local dos eventos, retirada do Edital e informações:** Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3226-2408.

**Edital Disponível:** A partir do dia **25/04/2019**, no sítio [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), ou trazer 01 CD para cópia.

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Próprios.

**Valor Estimado: R\$ 57.291,45 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Teresina (PI), 22 de abril de 2019.

**Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes**  
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:  
**Natália de Sena Monteiro Lima Pinheiro**  
Presidente - FEPISERH

Of. 23



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

### EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

Processo: nº 296/1998;

Concorrência: nº 001/1998;

Contrato: nº 017/1998;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa **CONSTRUTORA GETEL LTDA.**;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Serviços de Engenharia, em regime de empreitada por preço unitário para construção da Barragem Tinguís, sobre o Rio dos Matos, nos limites dos municípios de Piracuruca e Brasileira, Estado do Piauí;

Fonte de Recursos: Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/ IDEPI;

Data da Assinatura: 14/04/2019;

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Romildo Rodrigues Nogueira Júnior, pela empresa contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 008/2010;

Tomada de Preços: nº 005/2011;

Contrato: nº 040/2011;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa **CONSTRUTORA HABPLAN LTDA.**;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogar **Prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;

Fonte de Recursos: Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/ IDEPI;

Data da Assinatura: 22/04/2019;

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Gilberto Cordeiro da Silva, pela empresa contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 155/2015;

Concorrência: nº 002/2016;

Contrato: nº 043/2016;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa **CONSTRUTORA NMLTDA.**;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 465 (Quatrocentos e sessenta e cinco) dias;

Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI) / 12/16 (Governo Federal);

Data da Assinatura: 15/04/2019;

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Camila Brasileiro do Nascimento, pela empresa contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 113/2016;

Tomada de Preços: nº 063/2016;

Contrato: nº 061/2016;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa **J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA.**;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;

Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);

Data da Assinatura: 22/04/2019;

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e João José Meneses Silva, pela empresa contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 250/2015;

Tomada de Preços: nº 014/2017;

Contrato: nº 032/2017;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa: **PATROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogar **Prazo de execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;

Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);

Data da Assinatura: 16/04/2019;

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Luís Francisco de Araújo do Rego Melo, pela empresa contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 393/2014;

Concorrência: nº 024/2014;

Contrato: nº 155/2014;

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;

Contratada: Empresa **R. MELO CONSTRUTORA LTDA.**;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;

Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);

Data da Assinatura: 22/04/2019;

Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Rodrigo Campelo Lima de Melo, pela empresa contratada.

Of. 216



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
DDI/DIPLAN/REITORIA



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02898/2019.

**ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESA RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato nº 026/2018, por mais 180 dias, a contar de 24/04/2019 até 19/10/2019, conforme justificativa acostada aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:** Mantidas as demais cláusulas de contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2019. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA E SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA SCHILDT. **INFORMAÇÕES:** PRAD/FUESPI.

Of. 196



## OUTROS

**Arteon Z2 Energia S/A**, CNPJ nº 28.454.067/0002-04, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR Autorização de Poço e Outorga Preventiva para o empreendimento poço tubular, no município de Teresina-PI, conforme discriminado a seguir:

Denominação da Fonte	Latitude	Longitude	Bacia Hidrográfica	Sub-Bacia Hidrográfica	Volume (m <sup>3</sup> /ano)	Uso
Poço de Teresina II	-05 15' 20,08"	-42 43' 41,65"	Parnaíba	Poti	21.900,00	Industrial

**R. C ALIMENTOS LTDA** CNPJ 05.752.616/0001-32, torna público que recebeu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Regularização/Autorização e Outorga Uso de 01 (um) poço tubular perfurado na: Rua Prof. Alcides Lebre, 5361 Bairro Morros município de Teresina-Pi coordenadas geográficas 05°02'05,3" S e 42°46'01,7"W a reservar 12.000m<sup>3</sup>/h/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Difusa Médio Parnaíba consumo industrial.

**AQUINOR AQUICUTURA DO NORDESTE LTDA**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Instalação nº D000285/19 com validade até 16/04/2025 para carcinicultura localizada na Fazenda Fartura s/n, Cajueiro da Praia - Zona Rural, no município de Cajueiro da Praia, estado do Piauí.

**NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Instalação nº D000257/19, com validade até 02/04/2021, para um Pátio de Estocagem (Torres de Concreto) com área de 50,02ha, a ser localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

**NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença Prévia nº D000256/19, com validade até 02/04/2020, para um Pátio de Estocagem (Torres de Concreto) com área de 50,02ha, a ser localizada no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

**RIBEIRO GONÇALVES SOLAR SPE LTDA**, torna público que recebeu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia nº D000268/18, com validade até 05/06/2020, com mudança de titularidade, referente ao Complexo Solar FV Ribeiro Gonçalves, composto por oito (8) usinas fotovoltaicas, assim denominadas: UFV Ribeiro Gonçalves I, UFV Ribeiro Gonçalves II, UFV Ribeiro Gonçalves III, UFV Ribeiro Gonçalves IV, UFV Ribeiro Gonçalves V, UFV Ribeiro Gonçalves VI, UFV Ribeiro Gonçalves VII, UFV Ribeiro Gonçalves VIII, com 237,85 MW de potência nominal, permanecendo a área de aproximadamente 600 hectares, localizado na Fazenda Olho d'Água, zona rural, município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

**RIBEIRO GONÇALVES SOLAR SPE LTDA**, torna público que recebeu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a alteração da Licença Prévia nº D000268/18, com validade até 05/06/2020, referente ao Complexo Solar FV Ribeiro Gonçalves, composto por oito (8) usinas fotovoltaicas, assim denominadas: UFV Ribeiro Gonçalves I, UFV Ribeiro Gonçalves II, UFV Ribeiro Gonçalves III, UFV Ribeiro Gonçalves IV, UFV Ribeiro Gonçalves V, UFV Ribeiro Gonçalves VI, UFV Ribeiro Gonçalves VII, UFV Ribeiro Gonçalves VIII, com 237,85 MW de potência nominal, permanecendo a área de aproximadamente 600 hectares, localizado na Fazenda Olho d'Água, zona rural, município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

**JOÃO QUARESMA FERREIRA** CPF-047.957.683-15, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização Perfuração e Outorga Preventiva de 01(um) poço tubular a ser perfurado na: Rua Major Benjamim do Rego Monteiro 5401 B. Santa Isabel município de Teresina - PI coordenadas geográficas 05°04'30,7" S e 42°45'9,4"W a reservar 2.906,4m<sup>3</sup>/h/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Difusa Médio Parnaíba consumo irrigação.

P.P. 1291

## GUADALAJARAS/A – INDÚSTRIA DE ROUPAS CNPJ Nº 06.526.131/0001-93 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Guadalajara S/A - Indústria de Roupas, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 02 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, à Av. Getúlio Vargas nº 1.200, bairro Tabuleta, em Teresina-PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Reeleição dos membros do Conselho de Administração; e b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Teresina(PI), 17 de abril de 2019 - João Claudino Fernandes – Presidente do Conselho de Administração; Claudia Maria de Macedo Claudino – 1ª Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Danielle de Macedo Claudino Evangelista – 2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração.**

PP. 1275

3 - 3

### LICENÇA AMBIENTAL

**ROSILDA MARIA VIEIRA-ME, PANIFICADORA TEMOS PÃES**, inscrita no CNPJ: 10.192.971/0001-34, torna público que **REQUEREU** a Secretaria municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Parnaíba – SEMAR a **RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA, para funcionamento de uma panificadora, instalada na Avenida Pinheiro Machado, Nº 1936, Bairro: Boa esperança, na cidade de Parnaíba/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental.**

### LICENÇA AMBIENTAL

**MPL MINERADORA PARNAIBANA LTDA, MINERADORA PARNAIBANA**, inscrita no CNPJ: 21.071.578/0001-09, torna público que **REQUEREU** a Secretaria municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Parnaíba – SEMAR a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para funcionamento de uma extração de arreira amarela, instalada na Estrada Chaval, Nº S/n Bairro: Povoado olho D'água na Zona Rural, na cidade de Parnaíba/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental.**

### LICENÇA AMBIENTAL

**SOUSAECAVALCANTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA, POSTO MIRANTE**, inscrita no CNPJ: 11.942.121/0002-50, torna público que **REQUEREU** A **MUDANÇA DE TITULARIDADE** à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMAR para a razão social: **MACHADO & VERAS COMERCIO DE PETROLEO LTDA-POSTO AVENIDA, CNPJ: 31.884.949/0001-25 para um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo, empreendimento localizado na Rua Eduardo Neres Nº 71, Bairro: Centro da cidade de Caxingo/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental – PCA.**

P.P. 1286

A empresa **BEÑOAR F. DE SOUSA, CNPJ: 30.723.646/0001-68**. Torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para empreendimento/atividade **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, situada na Av. Transamazônica, 465 Bairro Jurandir – Oeiras - PI. Foram apresentados estudos ambientais solicitados. (Consultoria: Ecoquímica – Meio Ambiente e Segurança do Trabalho \*89 99927-0530).

P.P. 1283



**Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.**  
CNPJ/MF nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 13 de Novembro de 2017**

**I. Data, Horário e Local:** 13 de novembro de 2017, às 14h00min, no endereço da sede social localizada na Rua Durvalino Couto, nº 1.331, sobreloja, sala 08, Jóquei, no Município de Teresina/PI, CEP: 64.049-120. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da única acionista da companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Hamilton Amadeo** e Secretário: Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a alteração da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a exclusão dos artigos 17 e 19 do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos artigos; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a lavratura da ata na forma de sumário. **V. Deliberações:** após discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista, por unanimidade e sem quaisquer oposições ou ressalvas, aprovou: (i) alterar a sede da Companhia que passa da Rua Durvalino Couto, nº 1.331, sobreloja, sala 08, Jóquei, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-120 para Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280; (ii) alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, passando a vigorar da seguinte forma: “Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280, podendo instalar e estabelecer surcsais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.” (iii) excluir os artigos 17 e 19 do Estatuto Social do Capítulo IV - Administração da Companhia, renumerando-se os demais artigos; (iv) aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia que segue anexo ao presente ato; e (v) autorizar a lavratura da presente ata na forma sumário. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas: Acionista - Aegea Saneamento e Participações S.A.** (por **Hamilton Amadeo** e Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**). Presidente, Sr. **Hamilton Amadeo**; Secretário, Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Teresina/PI, 13 de novembro de 2017. **Mesa: Hamilton Amadeo** - Presidente; **Felipe Bueno Marcondes Ferraz** - Secretário. **Acionista: Aegea Saneamento E Participações S.A. Hamilton Amadeo; Felipe Bueno Marcondes Ferraz.** JUCEPI nº 20170480038 em 14/12/2017. Protocolo: 170480038 de 11/12/2017. Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior – Secretário-Geral.

**Águas DE Teresina Saneamento SPE S.A.**  
CNPJ/MF Nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 01 de novembro de 2018**

**I. Data, Horário e Local:** 01 (um) de novembro de 2018, às 13:00hs, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“Companhia”), com sede na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari** e Secretário: Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) alteração da sede da Companhia, com a consequente modificação do artigo 2º de seu Estatuto Social; (ii) o pedido de renúncia do Sr. **Italo Joffly Pereira da Costa Neto** do cargo de Diretor da Companhia; (iii) a eleição do novo membro da Diretoria da Companhia, bem como a indicação do prazo de mandato; (iv) a composição da Diretoria; e (v) a lavratura da ata na forma de sumário. **V. Deliberações:** Após discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista, por unanimidade e sem quaisquer oposições ou ressalvas, aprovou: (i) alterar a sede da Companhia que passa da Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280 para Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64089-040. Em razão da deliberação acima, a modificação da redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar da seguinte forma: “Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Professor Camilo

Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64089-040, podendo instalar e estabelecer surcsais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.” (ii) acatar o pedido de renúncia do Sr. **Italo Joffly Pereira da Costa Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.730.458-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.068.953-87, com endereço comercial na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280, do cargo de Diretor Presidente da Companhia (“Anexo I”). A Companhia agradece ao Diretor renunciante pelos relevantes serviços prestados; (iii) eleger, em substituição ao diretor renunciante, o Sr. **Cleyson Jacomini de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M3948461 SSP/MG, Carteira Nacional de Habilitação nº 00763646606 DETRAN/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 688.918.066-68, com endereço comercial na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64089-040. O diretor da Companhia, neste ato eleito, exercerá o mandato até 09 de dezembro de 2019, aceitando o cargo para qual foi eleito e, declara, sob a pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Ato contínuo foi investido em tal cargo mediante assinatura do termo de posse, que segue como anexo do presente ato (“Anexo II”); (iv) ato seguinte, a Acionista consigna que a composição atual da Diretoria está de acordo com o limite de membros estabelecidos no artigo 13 do Estatuto Social, sendo composta por: Sr. **Cleyson Jacomini de Sousa** - Diretor Presidente; e Sr. **Diego Rafael Dal Magro** - Diretor Executivo; e (v) autorizar a lavratura desta ata na forma prevista no § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas:** Presidente, Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**; Secretário, Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. Acionista - Aegea Saneamento e Participações S.A. (por **Flávio Martins Tarchi Crivellari** e **Flávio Martins Tarchi Crivellari**). Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Teresina/PI, 01 de novembro de 2018. **Mesa: Flávio Martins Tarchi Crivellari** - Presidente; **Felipe Bueno Marcondes Ferraz** - Secretário. **JUCEPI nº 20190020130 em 23/01/2019.** Protocolo: 190020130 de 23/01/2019. Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior - Secretário-Geral.

**Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.**  
CNPJ/MF nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 22 de junho de 2018**

**I. Data, Horário e Local:** 22 (junho) de junho de 2018, às 13:00h, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“Companhia”), com sede na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari** e Secretário: Sr. **Fabiano Abujadi Puppi**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a integralização de parte do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, e (ii) a lavratura da ata na forma de sumário. **V. Deliberações:** Após discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista, por unanimidade e sem quaisquer oposições ou ressalvas, aprovou: (i) consignar a integralização, em moeda corrente nacional, de parte do capital social da Companhia, no montante de R\$ 2.907.913,54 (dois milhões, novecentos e sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme extrato bancário anexo (“Anexo I”); (ii) alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para constar a deliberação acima aprovada, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 5º** - O capital Social é de R\$ 86.579.150,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais), dividido em 86.579.150 (oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tendo ele sido totalmente subscrito e parcialmente integralizado, na proporção demonstrada abaixo: **Acionista - Total de Ações Subscritas - Valor Total Integralizado**; Aegea Saneamento e Participações S.A. - 86.579.150 - R\$ 12.987.872,50; Total - 86.579.150 - R\$ 12.987.872,50; (iii) autorizar a lavratura desta ata na forma prevista no § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. VI. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas**: Presidente, Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**; Secretário, Sr. **Fabiano Abujadi Puppi**. Acionista - Aegea Saneamento e Participações S.A. (por Hamilton Amadeo e Flávio Martins Tarchi Crivellari); *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio*. Teresina/PI, 22 de junho de 2018. **Mesa**: **Flávio Martins Tarchi Crivellari** - Presidente; **Fabiano Abujadi Puppi** - Secretário. **JUCEPI** nº 20180451383 em 10/12/2018. Protocolo: 180451383 de 05/12/2018. Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior - Secretário Geral.

**Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.**  
CNPJ/MF nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 03 de Setembro de 2018**

**I. Data, Horário e Local**: 03 (três) de setembro de 2018, às 13:00hs, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“**Companhia**”), com sede na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia. **III. Composição da Mesa**: Presidente: Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari** e Secretário: Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. **IV. Ordem do Dia**: deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia do Sr. **Renato Medicis Maranhão Pimentel** do cargo de Diretor da Companhia, e (ii) a lavratura da ata na forma de sumário. **V. Deliberações**: Após discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista, por unanimidade e sem quaisquer oposições ou ressalvas, aprovou: (i) acatar o pedido de renúncia do Sr. **Renato Medicis Maranhão Pimentel**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.8481 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.247.834-60, com endereço comercial na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280, do cargo de Diretor sem Designação Específica. O Diretor renunciante outorga à Companhia, a mais plena, ampla, irrevogável, irretroatável, rasa e geral quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido pela Companhia em razão do exercício de seu cargo de Diretor sem Designação Específica, declarando estar ciente que não tem nada a reclamar da Companhia em relação ou em decorrência do exercício do cargo ou presente renúncia, a qualter tempo, seja que título for, declarando-se inteiramente pagos pelo exercício dos atos de gestão praticados. A Companhia agradece ao Diretor renunciante pelos relevantes serviços prestados; (ii) ato sequente, a Acionista consigna que a composição atual da Diretoria está de acordo com o limite de membros estabelecidos no artigo 13 do Estatuto Social, sendo: Italo Joffily Pereira da Costa Neto - Diretor Presidente; e Diego Rafael Dal Magro - Diretor Executivo; e (iii) autorizar a lavratura desta ata na forma prevista no § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **VI. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas**: Presidente, Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**; Secretário, Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. Acionista - Aegea Saneamento e Participações S.A. (por Flávio Martins Tarchi Crivellari e Flávio Martins Tarchi Crivellari). *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio*. Teresina/PI, 03 de setembro de 2018. **Mesa**: **Flávio Martins Tarchi Crivellari** - Presidente. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz** - Secretário. **JUCEPI** nº 20180501496 em 03/01/2019. Protocolo: 180501496 de 26/12/2018. Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior - Secretário-Geral.

**Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.**  
CNPJ/MF nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 14 de Setembro de 2018**

**I. Data, Horário e Local**: 14 (quatorze) de setembro de 2018, às 13:00hs, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“**Companhia**”), com sede na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 12, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia. **III. Composição da Mesa**: Presidente: Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**; Secretário: Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a segunda emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), para distribuição privada sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (ii) a autorização para que a Diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais, bem como pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar todos os documentos necessários à realização da Emissão, podendo, inclusive, celebrar o Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“**Escritura de Emissão**”) e seus respectivos aditamentos, observado o disposto nesta ata; e (iii) a lavratura da ata na forma de sumário. **V. Deliberações**: Instalada a Assembleia, os acionistas titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da Companhia aprovaram sem quaisquer quaisquer restrições, as seguintes deliberações: (i) a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Emissão**”, e “**Debêntures**”, respectivamente), a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão**: 19 de setembro de 2018 (“**Data de Emissão**”); (b) **Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão; (c) **Número de Séries**: a Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Títulos**: Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures; (e) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (f) **Convertibilidade**: as Debêntures não serão conversíveis em ações; (g) **Forma**: As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; (h) **Espécie**: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; (i) **Amortização**: as Debêntures serão amortizadas em uma única parcela, no vencimento do prazo das Debêntures, salvo nos casos de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstos na Escritura de Emissão; (j) **Destinação dos Recursos**: a totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada a investimento em infraestrutura e capital de giro; (k) **Prazo e Vencimento**: O prazo de vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão (“**Data de Vencimento**”); (l) **Plano de Distribuição**: A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (m) **Colocação e Negociação**: As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário; (n) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco



Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelo Debenturista, conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento; **(o) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante TED para o Banco Itaú, agência: 4826, conta corrente nº 27320-5, de titularidade da Companhia, por Aegea Saneamento e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 7º andar, conjunto 71, Sala 01, Edifício Olívia Fernandes, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58 e Igarapé Participações S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 08, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.610.104/0001-37 (“Debenturistas”); **(p) Remuneração:** As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à 142,80% (cento e quarenta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, *Over Extra Group* (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(q) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** o pagamento da Remuneração será feito em parcela única a ser realizada na Data de Vencimento; **(r) Resgate Antecipado:** a Emissora poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita ao Debenturista. O valor de resgate devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado (“Resgate Antecipado” e “Data de Resgate”); **(s) Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão; e **(t) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures. **(ii)** autorizar a Diretoria e os representantes legais da Companhia: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures; (b) celebrar a Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (c) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, especialmente, mas sem limitação ao registro desses documentos na Junta Comercial do Estado do Piauí; e (d) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e **(iii)** autorizar lavratura desta ata na forma prevista no §1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas:** Mesa: Sr. Flávio Martins Tarchi Crivellari (Presidente); Sr. Felipe Bueno Marcondes Ferraz (Secretário); Acionistas: AEGEA Saneamento e Participações S.A., representada neste ato por Flávio Martins Tarchi Crivellari e Felipe Bueno Marcondes Ferraz. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Teresina/PI, 14 de setembro de 2018. **Mesa:** Flávio Martins Tarchi Crivellari - Presidente; Felipe Bueno Marcondes Ferraz - Secretário **Águas De Teresina Saneamento Spe S.A.** CNPJ/MF Nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840 **Lista de presença dos acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de SETEMBRO de 2018.** Aegea Saneamento e Participações S.A. - Flávio Martins Tarchi Crivellari - Felipe Bueno Marcondes Ferraz. **JUCEPI** nº 20180390570 em 24/09/2018. Protocolo: 180390570 de 24/09/2018. Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior – Secretário-Geral.

**Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.**  
CNPJ/MF nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**  
**Realizada em 29 de janeiro de 2018**

**I. Data, Horário e Local:** Aos 29 dias do mês de janeiro de 2018, às 11h30min, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“Companhia”), com sede na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280. **II. Convocação e Presença:** Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Hamilton Amadeo; Secretário: Sr. Felipe Bueno Marcondes Ferraz. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia do Sr. José Ailton Rodrigues do cargo de Diretor Executivo da Companhia; (ii) a eleição do novo membro da Diretoria da Companhia, bem como a indicação do prazo de mandato; (iii) a composição da Diretoria; e (iv) a lavratura da presente ata em forma de sumário. **V. Deliberações:** Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, as acionistas, por unanimidade, aprovaram: **(i)** o pedido de renúncia do Sr. José Ailton Rodrigues, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-910, do cargo de Diretor Executivo, anexo ao presente ato (“Anexo I”), outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável, irretroatável e irreversível quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo e título. Os acionistas agradecem ao Sr. José Ailton Rodrigues pelos relevantes serviços prestados à Companhia. **(ii)** eleger, em substituição ao diretor renunciante, o Sr. Diego Rafael Dal Magro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro sanitário, portador da cédula de identidade RG nº 930423 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.666.481-24, com endereço comercial na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280, para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com prazo de mandato até 09 de dezembro de 2019. O Diretor da Companhia, neste ato eleito, aceita o cargo para o qual foi indicado e declara, sob a pena da lei, que não está impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Ato contínuo, foi investido em tal cargo, mediante assinatura do respectivo termo de posse do cargo de Diretor Executivo da Companhia, assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, anexo ao presente ato (“Anexo II”); **(iii)** consignar que a Diretoria será composta pelos Srs. Italo Joffily Pereira da Costa Neto - Diretor Presidente; Diego Rafael Dal Magro - Diretor Executivo; e Renato Médico Maranhão Pimentel - Diretor sem designação específica; e **(iv)** lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. **Assinatura: Presidente:** Hamilton Amadeo; **Secretário:** Felipe Bueno Marcondes Ferraz; **Acionista Presente:** Aegea Saneamento e Participações S.A. (por Hamilton Amadeo e Felipe Bueno Marcondes Ferraz). Teresina/PI, 29 de janeiro de 2018. **Mesa:** Hamilton Amadeo - Presidente; Felipe Bueno Marcondes Ferraz - Secretário; **Acionistas:** Aegea Saneamento e Participações S.A. Hamilton Amadeo - Felipe Bueno Marcondes Ferraz. **JUCEPI** nº 20180039733 em 15/03/2018. Protocolo: 180039733 de 09/02/2018. Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior - Secretário-Geral.

## Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.

CNPJ/MFNº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840

### Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Realizada em 30 de abril de 2018

**I. Data, Horário e Local:** 30 (trinta) de abril de 2018, às 13:00hs, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“Companhia”), com sede na Avenida Odilon Araújo, nº 1035, Bairro Piçarra, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-280. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Hamilton Amadeo** e Secretário: Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar Em Assembleia Geral Ordinária sobre: **(i)** a leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(iii)** a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária sobre: **(i)** a integralização de parte do capital social da Companhia, utilizando-se do saldo dos Lucros Acumulados, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a ratificação da constituição de provisão para pagamento de um prêmio extraordinário aos Diretores da companhia no valor estimado de R\$ 1.104.020,43 (um milhão, cento e quatro mil, vinte reais e quarenta e três centavos), a ser realizado a partir de 2019, relativo a performance da Companhia auferida nos últimos exercícios sociais (“Prêmio”) (“Provisão”); **(iii)** a lavratura da ata na forma de sumário. **V. Deliberações:** Após discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista, por unanimidade e sem quaisquer oposições ou ressalvas, aprovou: **(i)** o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, devidamente acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Jornal Meio Norte, ambas no dia 03 de abril de 2018; **(ii)** a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 13.218.362,57 (treze milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo: a) R\$ 660.918,13 (seiscentos sessenta mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos) à conta de “Reserva Legal”; b) R\$ 3.139.361,11 (três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e onze centavos) à conta de “Dividendos”; c) R\$ 3.668.081,87 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) à conta de “Lucros Retidos”; e d) R\$ 5.750.001,46 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil e um reais e quarenta e seis centavos) à conta de “Lucros Acumulados”; **(iii)** aprovar a remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser rateada de comum acordo; Em Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** consignar a integralização, em moeda corrente nacional, de parte do capital social da Companhia, no montante de R\$ 5.750.001,46 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil e um reais e quarenta e seis centavos), utilizando-se o saldo constante na conta de “Lucros Acumulados”; **(ii)** alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para constar a deliberação acima aprovada, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 5º** - O capital social é de R\$ 86.579.150,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais), dividido

em 86.579.150 (oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tendo ele sido totalmente subscrito e parcialmente integralizado, na proporção demonstrada abaixo: **Acionista-Total de Ações Subscritas Valor-Total Integralizado - Aegea Saneamento e Participações S.A.:** 86.579.150; R\$ 10.079.958,96; **Total** 86.579.150; R\$ 10.079.958,96; **(iii)** ratificar a constituição da provisão do pagamento do Prêmio; e **(iv)** autorizar a lavratura desta ata na forma prevista no § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas:** Presidente, Sr. **Hamilton Amadeo**; Secretário, Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. Acionistas - Aegea Saneamento e Participações S.A. (por Hamilton Amadeo e Felipe Bueno Marcondes Ferraz); *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Teresina/PI, 30 de abril de 2018. **Mesa:** **Hamilton Amadeo** Presidente **Felipe Bueno Marcondes Ferraz** Secretário **JUCEPI** nº 20180170945 em 17/10/2018. Protocolo: 180170945 de 25/05/2018. Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior - Secretário - Geral.

P.P. 1289

JOAO PAULO GOMES CARDOSO torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, DBIA (Declaração de Baixo Impacto Ambiental) para a propriedade “Sítio Bom Lugar”, Zona Rural do Município Cocal-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 1288

A empresa **ARINALDO RAMOS DA MOTA-ME / AUTO POSTO MOTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.274.203/0001-95, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** para o empreendimento Localizado na Comunidade Lagoa do Buraco, nº 20 – zona rural, no município de Dirceu Arcoverde- PI.

P.P. 1287

### COMUNICADO

**GILVAN SOUSA SILVA 00324200307**, inscrito (a) no CNPJ: 32.439.104/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a Licença Operação (LO), para a atividade de COMERCIO VAREJISTA E MANEJO DE LUBRIFICANTES, localizado na Francisco Sales de Carvalho nº 1091, Bairro: Prado, Município de Piripiri.

P.P. 1285

MAKRO TRANSPORTES torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, licença de operação para atividade de transporte de produtos perigosos no estado do Piauí.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 1284





### FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*José Ricardo Pontes Borges*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Roberto Aslay de Araújo Barros*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*Raimundo José Reis de Castro*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Rosalena Maria de Medeiros Ferreira*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*Ana Paula Mendes de Araújo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Deusval Lacerda de Moraes*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Bruno Ferreira Correia Lima*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Raimundo Coelho de Oliveira Filho*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*André Luiz Feitosa Quixada*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Marlenildes Lima da Silva*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Nonato de Oliveira*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

### TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

#### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

#### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

#### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

#### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

#### HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

#### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

### DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO  
NÃO É MAIS  
FORTE QUE UM  
PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO

DISQUE SAÚDE  
**136**  
www.saude.gov.br

SUS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA